

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

LEI 1088 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA PRAZOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO DO IPTU 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores com caráter de urgência o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O prazo estabelecido para o Contribuinte pagar o IPTU de 2021 fica prorrogado até 30 (trinta) de Junho de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU referente ao exercício 2021, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 15% (quinze por cento) de desconto no valor total para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia **31 (trinta e um) de Maio de 2022**;

II – 7% (sete por cento) de desconto no valor total para os contribuintes que optarem por fazer o pagamento do IPTU descrito no *caput* do artigo em **04 (três) parcelas iguais**, com vencimento em **30 de abril, 31 de maio e 30 de junho de 2022**.

Parágrafo Único – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 3º - O contribuinte fica dispensado do pagamento de juros e multas incidentes sobre o IPTU de exercícios anteriores, para pagamento integral em parcela única, até a data de **30 de junho de 2022**.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferreiros, 23 de Fevereiro de 2022.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Ferreiros

José Roberto de Oliveira
Prefeito